

## CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE MULTIPLICADORES EM LOCOMOÇÃO E MOBILIDADE URBANA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

André Machado Barbosa<sup>1</sup>  
Marco Antônio Serra Viegas<sup>2</sup>

### INTRODUÇÃO

Lefebvre (2001) nos aponta que os aparelhos urbanos devem ser integrados a expansão das cidades. No que tange a proposta desse trabalho de pesquisa, através desse relato de experiência, coube muita reflexão a contribuição do autor. O curso de formação teve entre os objetivos específicos, trazer a compreensão e reflexão dos atores sociais e participantes da capacitação, da importância da acessibilidade às pessoas com deficiência.

O deslocamento ou a utilização desses aparelhos sobre a concepção de Lefebvre (2001), denota a utilização há toda comunidade, mas no trabalho apresentado, o recorte se deu ao grupo de pessoas com deficiência. Esse público alvo objeto de estudo para formação do curso, carece nos centros urbanos de grandes metrópoles e adjacências, de mobilidade acessível, possibilitando uma vida sustentável, livrando-as das barreiras físico-arquitetônicas.

Logo, o presente trabalho, traz reflexões a respeito do direito de locomoção e acessibilidade de pessoas com deficiências. No caso do curso aplicado, relataremos a experiência, no espaço escolar, seu entorno e seus aparelhos, sobretudo a questão da mobilidade. Nesse sentido, será traçado o contexto da acessibilidade físico-arquitetônico, no que concerne ao processo de inclusão deste público.

O objetivo geral do curso, que gerou a pesquisa, foi o de formar profissionais aptos a conduzir no espaço delimitado, e o de trazer a informação sobre a importância da locomoção e mobilidade para pessoas com deficiência. Portanto o propósito desse trabalho é demonstrar o relato de experiência das metodologias e métodos, resultados e discussões, obtidos no curso de formação para professores aplicado dentre os objetivos específicos, o de também conscientizar a respeito da legislação e sua aplicação *in loco*, nos espaços da escola e sua comunidade. Assim, este trabalho, além do relato das experiências, utilizamos uma revisão bibliográfica baseada na literatura especializada, como também a consulta em artigos científicos selecionados por busca nos bancos de dados do *SciELO*, *Google Scholaer* e *Emerald Insight*.

---

<sup>1</sup> Mestrando em Desenvolvimento Local, SUAM-RJ. E-mail: [andre.mb.adm@gmail.com](mailto:andre.mb.adm@gmail.com)

<sup>2</sup> Mestrando em Desenvolvimento Local, SUAM-RJ. E-mail: [andre.mb.adm@gmail.com](mailto:andre.mb.adm@gmail.com)

## METODOLOGIA

O direito de ir e vir está expresso na Constituição Federal de 1988, e essa visão já era defendida por Rousseau (2013) no clássico livro “Do contrato social: princípios do direito político”. Segundo ele, todos os homens nascem livres, e a liberdade faz parte da natureza do homem e dos direitos inalienáveis como sendo a garantia equilibrada da igualdade e da liberdade.

Adotamos como abordagem teórico-metodológica deste trabalho a pesquisa qualitativa, que ressalta, sobretudo, os aspectos dinâmicos e subjetivos, analisando informações mais complexas, como o comportamento, os sentimentos, as expressões e demais aspectos que possam ser observados no objeto de estudo. Assim, Bardin (1977, p.42) explica que, “a abordagem qualitativa, enquanto exercício de pesquisa, não se apresenta como uma proposta rigidamente estruturada, ela permite que a imaginação e a criatividade levem os investigadores a propor trabalhos que explorem novos enfoques”.

Nessa linha de trabalho, foram realizadas atividades de contextualização com os profissionais. Nessas atividades pedagógicas, as vozes dos professores e mediadores foram problematizadas nas situações conflituosas que vivenciaram com a própria prática.

Deste modo, a observação e a reflexão da prática foram importantes componentes na composição do curso de formação em locomoção e mobilidade, oportunizado a 20 profissionais em educação, sendo quinze professores e cinco profissionais de apoio (mediadores), ministrado por dois professores da rede municipal de educação do município de Mesquita e realizado no período de agosto a dezembro do ano de dois mil e dezesseis. Foram realizadas aulas teóricas com apresentação de discussão da legislação sobre acessibilidade, com abordagem teórica na concepção a Portaria nº 3.284-7/11/2003/MEC sobre os requisitos de acessibilidade para as “pessoas portadoras de deficiências”, em seu Artigo 2º, § 1º, os quais foram abordados os seguintes requisitos que destacamos:

- “a) eliminação de barreiras arquitetônicas para circulação do estudante, permitindo acesso aos espaços de uso coletivo;
  - b) reserva de vagas em estacionamentos nas proximidades das unidades de serviço;
  - c) construção de rampas com corrimãos ou colocação de elevadores, facilitando a circulação de cadeira de rodas;
  - d) adaptação de portas e banheiros com espaço suficiente para permitir o acesso de cadeira de rodas;
  - e) colocação de barras de apoio nas paredes dos banheiros;
  - f) instalação de lavabos, bebedouros e telefones públicos em altura acessível aos usuários de cadeira de rodas”;
- (Portaria nº 3.284-7/11/2003/MEC) – Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/port3284.pdf>

A preocupação com a questão da mobilidade urbana para as pessoas com deficiência, vista hoje, como uma parcela considerável da população clama por uma constante análise. Considerando o espaço geográfico pesquisado, a escola e seu entorno (comunidade escolar), foram realizadas visitas técnicas com o intuito de observação dos espaços de trânsito, utilizado de público alvo na qual a formação se destinava proporcionar aos participantes vivências práticas nestes espaços como: circular e nas calçadas utilizando cadeiras de rodas, vendados com o apoio de bengalas, no caso de deficiência visual, com andadores, com dificuldade de locomoção, entre outros aparelhos de apoio.

Consolidando e reforçando todas as legislações, o Estatuto da Pessoa com Deficiência, criado a partir da Lei nº 13.146 (Brasil, 2015) apresentou um novo viés sobre a questão de acessibilidade, valorizando e incentivando as questões sobre o “direito à cultura, ao esporte, ao turismo e ao lazer” que usualmente não eram observados:

“Art. 42: I – a bens culturais em formato acessível;  
II – a programas de televisão, cinema, teatro e outras atividades culturais e desportivas em formato acessível; e  
III – a monumentos e locais de importância cultural e a espaços que ofereçam serviços ou eventos culturais e esportivos.

§ 1º É vedada a recusa de oferta de obra intelectual em formato acessível à pessoa com deficiência, sob qualquer argumento, inclusive sob a alegação de proteção dos direitos de propriedade intelectual.

§ 2º O poder público deve adotar soluções destinadas à eliminação, à redução ou à superação de barreiras para a promoção do acesso a todo patrimônio cultural, observadas as normas de acessibilidade, ambientais e de proteção do patrimônio histórico e artístico nacional”.

“Art. 43: [...] promover a participação da pessoa com deficiência em atividades artísticas, intelectuais, culturais, esportivas e recreativas[...].

Art. 44: nos teatros, cinemas, auditórios, estádios, ginásios de esporte, locais de espetáculos [...], serão reservados espaços livres e assentos para a pessoa com deficiência”.

(BRASIL, 2015, p. 10-11) - Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm)

Nas experiências vividas pelos atores, foram detectados que os problemas na locomoção das pessoas com deficiência, são agravados por diversas questões arquitetônicas negligenciadas e não planejadas:

[...] “ruas apertadas, calçadas cheias de obstáculos e que não comportam um cadeirante, transporte como barreira à locomoção, [...] problemas nas calçadas: calçada malconservada, com buracos, com entulho, inacabada ou inexistência de calçada; falha na construção de rampas rebaixadas nas calçadas; rampas obstruídas por postes, buracos”.

(BARBOSA, 2015, p.5).

O trabalho realizado, culminou na formação teórico-prática dos envolvidos, com menção a torná-los multiplicadores das informações transmitidas, a fim de conscientizar os demais profissionais da rede municipal de educação de Mesquita da importância na acessibilidade dos espaços públicos.

## RELATOS E DISCUSSÕES

Compreende-se a necessidade de definição dos conceitos de locomoção e mobilidade. Embora os conceitos confluem, cada qual possui sua especificidade, permitindo uma compreensão mais clara a respeito do tema tratado nesse artigo. Buscamos em Pagliuca *et al.* (2015) uma abordagem mais precisa a respeito e destacamos: “A aceitação da sociedade e a inclusão das pessoas com deficiência é influenciada pela perspectiva de como esta é compreendida”.

Em torno da problemática do direito à acessibilidade das pessoas com deficiência nos espaços públicos, enfatizando a questão da locomoção e mobilidade deste cidadão e do público alvo do curso de formação e sua qualidade e a demanda. O foco está direcionado a formação destes profissionais e conhecerem a lei, sua implementação, efetividade e a parte prática nos processos de condução das pessoas com deficiência. Em nossa sociedade os debates referentes as políticas públicas, tem oportunizado a conscientização de muitas pessoas e sobretudo no que tange a reestruturação das vias e prédios (construções), com destaque em relação a acessibilidade físico-arquitetônicas em seus espaços.

A formação se deu como prática pedagógica aos profissionais que além das orientações teóricas, receberam aulas passeios nos espaços como: Paço Municipal (município de Mesquita), calçadas, praças e vias públicas, estação ferroviária, escolas entre outros. As atividades de vivência, foram realizadas com cadeiras de rodas, as quais os participantes tiveram a oportunidade de presenciar as reais dificuldades que um cadeirante sofre ao se locomover nos espaços, andadores de apoio aos que possuem dificuldades de locomoção e uma oficina de locomoção e mobilidade, na qual todos foram vendados e com auxílio de uma bengala, tentaram realizar o trajeto demarcado em piso tátil.

“Ninguém se forma no vazio. Formar-se supõe troca, experiência, interações sociais, aprendizagem, um sem fim de relações. Ter acesso ao modo como cada pessoa se forma é ter em conta a singularidade da sua história e, sobretudo, o modo singular como age, reage e interage com os seus contextos. Um percurso de vida é assim um percurso de formação, no sentido em que é um processo de formação”.

(MOITA, 1992, p.115).

Causou perplexidade presenciar as atividades, pois o quanto a dificuldade na realização e momentos de angústia dos participantes em se colocarem no lugar do outro, pessoa com deficiência, *in loco*. No entanto assistimos a saga de pessoas que necessitam de mobilidade e acessibilidade aos equipamentos urbanos serem privadas de acesso.

As respostas dos participantes foram relevantes quanto a integração, participação, interação e compreensão da proposta apresentada, porque representa a realidade em que estamos inseridos no processo de construção de suas identidades, e o lugar que ocupam na sociedade, e possibilitou-se criar com esse trabalho, voz aos relatos e vivências dos mesmos, ao desenvolvermos oficinas problematizando as várias formas de atuação em relação às pessoas com deficiências, que foram apresentadas para a comunidade escolar.

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em síntese, o trabalho proporcionou questionamentos relacionados a estruturação dos espaços públicos, implicam a pensarmos em nosso direito de ir e vir, enquanto cidadão detentor de deveres e direitos, que nessa pesquisa foi abordada com a visão na formação de profissionais aptos a condução de pessoas com deficiência e locomoção reduzida, como também nas discussões de autores, em que destacamos Jean Jacques Rousseau (1712-1778), filósofo francês, que no século XVIII, já pensava e defendia o direito de ir e vir a todos cidadãos, as pessoas com deficiência, e suas necessidades de locomoção a vários espaços como: emprego, cursos de formação profissional e espaços escolares, na busca de melhores oportunidades profissionais, entre ter acesso a cultura, lazer, saúde e formação.

Assim, como afirmam Canen e Xavier (2008, p. 234) “É preciso modificar olhares, rever posições pessoais e profissionais, mudar posturas e romper barreiras atitudinais, se quisermos realmente empreender uma educação que se efetive nas suas concepções e práticas como articuladora e valorizadora dessa diversidade”.

Compreendida a visão de Henri Lefebvre na sua obra “O direito à cidade”, a importância da ciência analítica da cidade e o conceito de acessibilidade como direito à cidadania, porque tanto a lei quanto as políticas públicas existem para atender as necessidades do público alvo que consideramos nessa pesquisa, contudo, é preciso acreditar!

**PALAVRAS-CHAVE: Acessibilidade. Direitos. Cidadania**

## REFERÊNCIAS

- BARBOSA, A. S.** Mobilidade urbana para pessoas com deficiência no Brasil: um estudo em blogs. Revista Brasileira de Gestão Urbana. UNICAMP: Campinas, 2015.
- BARDIN, L** Análise de conteúdo. Lisboa: Edições 70, 1977.
- BRASIL.** Portaria de acessibilidade nº 3.284, de 07 de novembro de 2003. Dispõe sobre os requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências, para instruir os processos de autorização e de reconhecimento de cursos e de credenciamento de instituições. Brasília, 2003.
- \_\_\_\_\_. Estatuto da pessoa com deficiência. Senado Federal. Coordenação de Edições Técnicas: Brasília, DF, 2015
- CANEN, Ana XAVIER; MOURA, Giseli Pereli de.** Multiculturalismo e educação inclusiva: contribuições da universidade para a formação continuada de professores de escolas públicas no Rio de Janeiro. Pro-Posições, v. 19, n. 3 (57) - set/dez. 2008, p.234.
- LEFEBVRE, Henri.** O direito à cidade. Tradução: Rubens Eduardo Frias. Centauro: São Paulo, 2001.
- MOITA, M. C.** Percursos de Formação e de Trans-formação. In: NÓVOA, Antônio (org.). Vidas de Professores. Portugal: Porto, 1992.
- PAGLIUCA, et al.** Repercussão de políticas públicas inclusivas segundo análise das pessoas com deficiência. Escola Anna Nery Revista de Enfermagem. vol. 19, n. 3, julho/septiembre, 2015, p. 498-504. UFRJ: Rio de Janeiro,
- ROUSSEAU, Jean-Jacques.** Do contrato social: princípios do direito político. Tradução de Vicente Sabino Júnior. Pilares: São Paulo, 2013.